



GOVERNO MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA  
Estado de Pernambuco

LEI nº 1.619 / 2015, de 06 de maio de 2015.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.346/2003, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 2º, §1º, §2º, §3º, art. 6º e Anexo Único, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º -** À Secretaria Geral da Presidência da Câmara compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da Câmara no desempenho de suas atribuições, especialmente, na coordenação política e na integração das ações da câmara, no relacionamento com o poder executivo, com os partidos políticos e entidades da sociedade civil, tendo como estrutura básica o gabinete, o departamento de contabilidade, o departamento de tesouraria, o departamento de recursos humanos, o departamento de legislação, o departamento de patrimônio e o departamento de informática.

**§1º -** Compete ao departamento de contabilidade orientar a presidência da câmara na elaboração da proposta orçamentária da câmara, manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da câmara; e ao departamento de tesouraria verificar a validade de documentos integrantes das prestações de contas, fazer registrar, sintética e analiticamente as operações da câmara resultantes da execução orçamentária, promover a guarda e conservação de dinheiro e valores da câmara.

**§2º -** Compete ao departamento de recursos humanos providenciar e revisar os atos de pessoal, zelar pela guarda dos assentamentos da vida funcional dos servidores da câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, coordenar as atividades relativas à execução de capacitação de servidores; e ao departamento de legislação



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

promover as atividades relativas à preparação de proposições, bem como a redação de editais, convites e demais atos legislativos, controlando inclusive o cumprimento de prazos estabelecidos, sua revisão e digitação, encaminhar a mesa diretora a relação dos projetos em condições de figurarem na ordem do dia, acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do executivo municipal, providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas e promover e acompanhar a execução das atividades da biblioteca.

§3º - Compete ao departamento de patrimônio executar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da câmara, acompanhando as atividades de alienações de bens patrimoniais; e ao departamento de informática orientar e acompanhar a execução dos serviços de processamento de dados, selecionar os programas e equipamentos de informática da câmara e zelar pela utilização e manutenção dos equipamentos de informática.”

“Art. 6º – São criados os cargos de Secretário Geral da Presidência da Câmara, de Assessor de Comunicação da Assessoria de Comunicação, de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara, 1 de Gerente do Departamento de Contabilidade, 1 de gerente do departamento de Tesouraria, 1 de Gerente do Departamento de Recursos Humanos, 1 de gerente do departamento de Legislação, 1 de Gerente do Departamento de Patrimônio, 1 de gerente do departamento de Informática, 05 Oficial de Gabinete e 02 Auxiliar de Gabinete.”

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1 de Secretário Geral	CC - 2	1.500,00
1 de Assessor de Gabinete	CC - 4	800,00
1 de Assessor de Comunicação	CC - 4	800,00
1 de Gerente do Departamento de Contabilidade	CC - 3	800,00
1 de Gerente do Departamento de Recursos Humanos	CC - 3	800,00
1 de Gerente do Departamento de Patrimônio	CC - 3	800,00
13 de Assessor Parlamentar	CC - 5	788,00
5 de Oficial de Gabinete	CC - 5	788,00
2 de Auxiliar de Gabinete	CC - 6	788,00
1 de Gerente do Departamento de tesouraria	CC - 3	800,00
1 de Gerente do Departamento de Legislação	CC - 3	800,00
1 de Gerente do Departamento de Informática	CC - 3	800,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,**  
Estado de Pernambuco, em 06 de maio de 2015.

---

**ELIANE RODRIGUES DA COSTA GOMES**  
Prefeita do Município

